

**MATRÍCULAS 2022-2023**

**PRÉ-ESCOLAR e 1.º ANO**

O pedido de matrícula deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, através do programa **Portal das Matrículas** ([link: https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt](https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt)) de acordo com as indicações expressas no Despacho n.º4209-A/2022 de 11 de abril.

**- Documentos de suporte à matrícula**

**Do aluno**

- Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- Boletim Individual de Saúde, devidamente atualizado;
- Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Número de cartão utente de saúde/beneficiário;
- Identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Número de Identificação da Segurança Social (NISS);
- Número de Identificação Fiscal (NIF);

**Do Encarregado de Educação**

- Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade;
- Número de Identificação Fiscal (NIF).

**- Documentos que devem anexar no Portal das Matrículas**

- Documento comprovativo da composição do agregado familiar (validado pela Autoridade Tributária – em estado confirmado);
- Comprovativo da frequência de irmão/irmã no estabelecimento de educação e de ensino (fotocópia do cartão escolar com indicação da turma que frequenta) – se aplicável;
- Dois comprovativos de morada, de entre faturas de água, luz e/ou gás dos últimos 2 meses (fevereiro/março) do corrente ano (em nome do Encarregado de Educação).
- Comprovativo do local de trabalho (autenticado pela entidade patronal) – e comprovativo da segurança social, se a entidade patronal não for empresa pública ou organismo do estado, em como desconta para a referida entidade patronal – se aplicável;
- Documento comprovativo da prestação social de abono de família que seja pago pela Segurança Social, (emitido pela Segurança Social e datado de 2022), a entrega desta declaração não dispensa a candidatura ao ASE.

**Notas:**

- A seriação dos alunos segue as prioridades prescritas nos normativos do ME que regulamentam esta matéria.
- O(A) aluno(a) que beneficie de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (artº 9º e 10º do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho), deve anexar:
  - i) relatório(s) (PIIP – Plano individual de intervenção precoce, PEI – Programa Educativo Individual, RTP – Relatório técnico-pedagógico);
  - ii) formulário de sinalização para a Equipa Multidisciplinar;
  - iii) todos os documentos que considerem importantes.

**Só serão aceites matrículas com toda a documentação**

**O Agrupamento reserva-se no direito de não aceitar documentos cujo teor lhe suscitem dúvidas.**

A Diretora  
Laura de Medeiros